



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2018

**SÚMULA:** Altera parcialmente a Lei nº 027/2005, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo abaixo relacionado constante no Anexo I da Lei Municipal 027/2005:

Cargo	Vagas Existentes	Vagas Atuais
Enfermeiro	05	06

**Art. 3º** - Permanecem em vigor as demais vagas e cargos efetivos com os respectivos níveis e vencimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



LEI Nº 333/2018

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 187/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

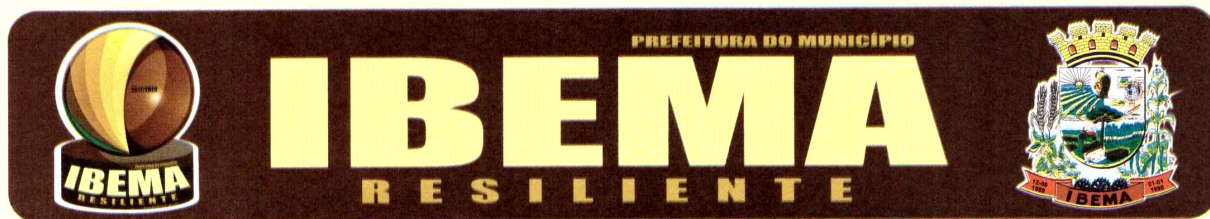
**Art. 1º** - Fica Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 187/2016, que passa a ter a seguinte redação:

*Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais).*

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2018.

**Adelar Arrosi**  
Prefeito



LEI Nº 334/2018

Autoriza o Chefe do Executivo a Alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Público e dá Providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 334/2018  
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

- 1 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.130 – ANO/MODELO 1985/1985 – RENAVAL 513462775 – PLACA AEZ-5215;
- 2 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.130 – ANO/MODELO 1985/1985 – RENAVAL 514050330 – PLACA AFI-8735;
- 3 - VEÍCULO CHEVROLET VECTRA GLS ANO/MODELO 1999/1999, RENAVAL 723070849, PLACA CWI 9258;
- 4 - VEÍCULO AMBULÂNCIA GM/KADETT IPANEMA – ANO/MODELO 1996/1997 – RENAVAL 664420435 – PLACA AGP-3115;
- 5 - VEÍCULO PAS/MICRO ÔNIBUS RENAULT T/M REVESCAP L3H2 – ANO/MODELO 2007/2008 RENAVAL 952836300 - PLACA APT-1837;
- 6 - GM CORSA CLASSIC ANO/MODELO 2004/2004 - RENAVAL 00822230500 - PLACA ALO-2821;
- 7 - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO/MODELO 2008/2008 - RENAVAL 972739793 - PLACA AAF-0414;
- 8 - FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY - ANO/MODELO 2012/2013 - RENAVAL 489171621 - PLACA AWA-1848;
- 9 - CARRETA TANQUE;
- 10 – ÁRVORES DE PINUS EM PÉ PARA CORTE; SENDO 285,43 M³ MADEIRA PARA LENHA E 11,547 M³ PARA TORA;
- 11 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
  - a. 4 MONITORES;
  - b. 6 CPU's (GABINETES);
  - c. 6 NOBREAK's;
  - d. 1 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM
  - e. 1 IMPRESSORA;
- 12 - MOBILIÁRIO EM GERAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
  - a. 8 CADEIRAS GIRATÓRIAS;
  - b. 6 CADEIRAS DE MADEIRA;
  - c. 6 MESAS PARA COMPUTADOR;



- d. 3 ARMÁRIOS DE MADEIRA;
- e. 2 ARMÁRIOS DE METAL;
- f. 1 ARQUIVO DE MADEIRA;
- g. 1 RACK;
- h. 1 PAINEL EXPOSITOR;
- i. 4 MESAS DE ESCRITÓRIO;
- j. 2 MESAS;
- k. 2 PIAS;
- l. 1 MESA DE MDF;
- m. 1 CARTEIRA ESCOLAR;
- n. 2 CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIS;
- o. 4 CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS;
- p. 4 CADEIRAS DE RODAS;
- q. 1 PRATELEIRA DE METAL;
- r. 1 BERÇO;
- s. 1 SUPORTE PARA SORO;

13 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:

- a. 5 APARELHOS DE DVD;
- b. 6 APARELHOS DE SOM PORTÁTIL;
- c. 1 CENTRAL TELEFÔNICA;
- d. 1 APARELHO DE TELEFONE;
- e. 2 VENTILADORES;
- f. 2 CAIXAS ACÚSTICAS;
- g. 2 FOGÕES INDUSTRIAIS;
- h. 1 FOGÃO A LENHA COM 2 FORNOS;
- i. 1 FORNO;
- j. 1 TV 21";
- k. 1 MICROONDAS;
- l. 1 LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO;
- m. 1 MÁQUINA DE LAVAR;
- n. 1 BEBEDOURO;
- o. 1 GELADEIRA
- p. 1 BOMBA DE INFUSÃO;

14 – MAQUINÁRIO DE CONFECÇÃO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:

- a. 12 MÁQUINAS DE COSTURA;

15 - OUTROS ITENS VARIADOS INSERVÍVEIS/SUCATAS, ESTRUTURAS DE METAL, MÁQUINAS DE COSTURA, SEM CONDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO;



LEI Nº 335/2018

Institui ajuda de custo aos servidores ocupantes do cargo de médico participante do Projeto "Mais Médicos Para o Brasil" e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrozi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º** Fica instituída Ajuda de Custo, em valor mensal para auxílio alimentação de R\$ - 770,00 (setecentos e setenta reais) e auxílio moradia no valor de R\$ - 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes do cargo de médico, participantes do Projeto *Mais Médicos Para o Brasil*.

**Art. 2º** A Ajuda de Custo instituída pelo art. 1º desta Lei tem natureza indenizatória, não incorpora ao vencimento ou remuneração a qualquer título;

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, formas da concessão da Ajuda de Custo.

**Art. 4º** A Ajuda de Custo criada por esta lei tem caráter temporário, podendo ser suprimida a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei encontram amparo na dotação orçamentária **11.01.10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família**.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 04 de junho de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2018.

Adelar Arrozi  
Prefeito



**LEI Nº 336/2018**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscientos e quarenta reais), que ficará com as seguintes classificações:

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.042 - Gestão da Saúde da Família**

3.3.90.48.00/494 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....R\$ 24.640,00

**T o t a l ..... R\$ 24.640,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00/494 (408) - Material de Consumo .....R\$ 12.320,00

3.3.90.39.00/494 (411) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....R\$ 12.320,00

**T o t a l ..... R\$ 24.640,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de junho de 2018.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



DECRETO Nº 1112/2018

**SÚMULA:** Concede progressão a servidores e dá outras providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Inês Taborda de Oliveira	2917/01	Professora	POS 11	POS 13
Joice Luciana Moraes	2518/01	Professora	POS 12	POS 14

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito





**DECRETO Nº 1113/2018**

**SÚMULA:** Concede progressão a servidor e dá providências

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão horizontal ao servidor abaixo relacionado de conformidade com o **Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Fidelcino Franco dos Santos	6220/01	Motorista	A F 01	A F 07
Rosangela Ramos dos Santos	5665/01	Aux. De Serviços Gerais	A E 02	A E 03
Rosa Correa Schran	450/01	Aux. De Serviços Gerais	A F 19	A F 20
Juraci Soares de Jesus da Costa	5657/01	Aux. De Enfermagem	B D 01	B D 03
Mayara Thomé	6190/01	Assistente Administrativo	B G 01	B G 03
Carlos Henrique Martendal dos Santos	4812/01	Nutricionista	C B 13	C B 15
Vandrea Comiran Fernandes	4561/01	Pedagoga	C G 13	C G 15

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1114/2018**

**SÚMULA:** Efetiva servidores concursados em razão de cumprimento de Estágio Probatório e dá outras providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam efetivados em seus respectivos cargos por terem cumprido o Estágio Probatório e atendido as exigências da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/setembro/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Ibema, os servidores abaixo relacionados:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Admissão</b>
Joselaine Fernanda Maida	6211/01	Atendente de Consultório	18/06/2015
Fidelcino Franco dos Santos	6220/01	Motorista	26/06/2015

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de junho de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito



**DECRETO Nº 1.115/2018**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 336/2018, de 27/06/2018:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscientos e quarenta reais), que ficará com as seguintes classificações:

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.042 - Gestão da Saúde da Família**

3.3.90.48.00/494 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R\$ 24.640,00

**T o t a l ..... R\$ 24.640,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00/494 (408) - Material de Consumo ..... R\$ 12.320,00

3.3.90.39.00/494 (411) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 12.320,00

**T o t a l ..... R\$ 24.640,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de junho de 2018.

  
**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito

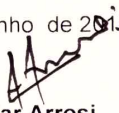


**CONCURSO PÚBLICO 01/2018**  
**EDITAL 03.01/2018**

O Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital de Resposta aos Recursos de Deferimento e Indeferimento do Pedido de Isenção do Concurso 01/2018.

INSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
15	AMANDA MORBACH	142512785	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
05	SOLAINE DOS SANTOS GONÇALVES	84343765	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

Ibema-Pr., 27 de Junho de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito